

Prezada Vereadora Lilian França,

Bom dia.

Em atenção ao ofício 0F-SEC/24-08-556, informamos que, conforme o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, e seguindo determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), desde 1º de janeiro de 2015, todas as concessionárias de energia elétrica transferiram aos Municípios os ativos de iluminação pública. Assim, de acordo com o artigo 451 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, de 07/12/2021, "a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal."

Diante do exposto, esclarecemos que as solicitações para a prestação dos serviços de operação, manutenção, modificação e ampliação, relativas ao sistema de iluminação pública, devem ser direcionadas à respectiva prefeitura.

Att.,

**André Gonçalves**

Relacionamento com Poder Público – RC/PP

(+55) 31 99747-1928

[www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 45401

Correspondência Recebida

Em 26/09/24

Ass. Gabe Hs e 15h02 Min

Repro 164124